



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2023	ATA	PROJETO DE LEI nº <u>126</u> /2023	25/10/2023
APROVADO EM - / / 2023			Protocolo nº <u>4226</u> /2023
REJEITADO EM - / / 2023			
ARQUIVO -			

DISPÕE SOBRE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei tem por objetivo promover a inclusão e acessibilidade de clientes com deficiência em estabelecimentos comerciais, garantindo a prioridade de atendimento através da identificação visual de caixas específicos.

Art. 2º Esta lei se aplica a shopping centers, supermercados, atacados e estabelecimentos comerciais que possuam mais de cinco caixas de atendimento ao público.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de identificação visual de 20% dos locais de pagamento, os quais serão destacados por cores diferentes, para clientes que possuam preferência por lei.

Parágrafo único. As cores específicas serão definidas em regulamentação complementar, considerando a visibilidade e contraste adequados.

Art. 4º Os clientes com deficiência terão prioridade de atendimento nos caixas identificados conforme o disposto no artigo 3º.

Parágrafo único. Para fazer uso desta preferência, o cliente poderá apresentar documento de identificação oficial ou símbolo oficial que comprove sua condição.

Art. 5º Os estabelecimentos abrangidos por esta lei serão responsáveis por promover treinamento adequado aos seus funcionários, visando a garantir o atendimento eficiente e respeitoso aos clientes com deficiência.

Art. 6º Caberá ao órgão competente fiscalizar o cumprimento desta lei e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Parágrafo único. As sanções podem incluir advertência, multa e, em casos recorrentes, a suspensão temporária das atividades do estabelecimento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.

RODRIGO MAIO
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente

02/07/2023